



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº 1005/2003.

EMENTA: Adite-se inciso a LOM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Adite-se ao Art. 45 da LOM, inciso VIII com a seguinte redação:

Inciso VIII – técnica sobre a elaboração, redação alteração e consolidação das Leis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2003.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO